



# MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná  
CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD Nº 07/2026

UNIDADE DEMANDANTE	
<b>Unidade Demandante:</b> Secretaria Municipal de Saúde	
<b>Responsável pela Demanda:</b> Orlando Augusto Baggio Scholz	
<b>Função ocupada:</b> Secretário Municipal de Saúde	
<b>Telefone:</b> (44) 3522-6577	<b>E-mail:</b> compras.saude@goioere.pr.gov.br

### 1. INFORMAÇÕES DA DEMANDA

#### 1.1 Descrição do objeto

Revisão de 20.000 KM do veículo CITROEN C3, placa TBS0C84, frota 641, em período de garantia na concessionária autorizada, conforme solicitação da Secretaria de Saúde de Goioerê/PR.

#### 1.2 Forma de contratação sugerida

- Dispensa  
 Inexigibilidade

#### 1.3 Procedimento auxiliar

- Sistema de Registro de Preços  
 Credenciamento  
 Não se aplica

#### 1.4 Classificação

- Comum  
Os objetos, enquadram-se como comuns, tendo em vista que possuem características tecnicamente padronizadas, de aferição simples, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado.

#### 1.5 Regime de contratação

- por preço unitário  
 por preço global  
 Não se aplica.

#### 1.6 Tipo

- Serviço continuado  
 Serviço não continuado  
 Serviço de engenharia/arquitetura

#### 1.7 Data pretendida para a contratação

Fevereiro de 2026.



# MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

## 2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Cód.Red.	Funcional Programática	Fonte	Elemento da Despesa
180	12.001.10.301.0006.2030	7494	3.3.90.30.00
184	12.001.10.301.0006.2030	7494	3.3.90.39.00

## 3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

### 3.1 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde de Goioerê/PR possui uma estrutura composta por 07 (sete) Unidades Básicas de Saúde (UBS), com 09 (nove) equipes da Estratégia Saúde da Família (ESF); Vigilância em Saúde (Vigilância Sanitária, Vigilância da Saúde do Trabalhador, Vigilância Epidemiológica e Vigilância Ambiental); Centro de Especialidades Microrregional; 03 (três) Farmácias Básicas, 01 (uma) Farmácia Especial e 01 (uma) CAF – Centro de Abastecimento Farmacêutico; Banco de Sangue; APAE; Centro de Atenção Psicossocial (CAPS I); SAD – Serviço de Atendimento Domiciliar, além de diversos prestadores terceirizados, como a Santa Casa de Misericórdia Maria Antonieta de Goioerê.

Para garantir o pleno funcionamento dessa rede e a continuidade dos serviços prestados à população, a Secretaria depende diretamente de sua frota de veículos, utilizados no transporte de servidores, pacientes, materiais, medicamentos e no apoio às ações de saúde em todo o território do município, tornando a mobilidade um elemento essencial para a eficiência do atendimento público.

Nesse contexto, o veículo CITROËN C3, placa TBS0C84, frota 641, adquirido no ano de 2025, pertence à Secretaria Municipal de Saúde e encontra-se em período de garantia de fábrica, tendo atingido a quilometragem de 20.000 km, o que impõe a realização da revisão periódica obrigatória, conforme previsto no manual do fabricante.

A execução da revisão em concessionária autorizada da marca é imprescindível, uma vez que assegura a manutenção das garantias legais e contratuais do veículo, bem como a utilização de peças originais, mão de obra especializada, procedimentos técnicos padronizados e registros adequados de manutenção. A realização do serviço fora da rede autorizada pode acarretar a perda da garantia e comprometer a segurança, a durabilidade e a confiabilidade do veículo.

Além disso, a manutenção preventiva periódica visa manter o veículo o mais próximo possível das condições em que saiu de fábrica, prevenindo falhas mecânicas, reduzindo riscos de interrupção dos serviços, evitando custos futuros com manutenções corretivas e assegurando a continuidade do transporte seguro de servidores e pacientes.

Dessa forma, justifica-se a contratação por Dispensa de Licitação (DL) para a realização da revisão de 20.000 km do veículo CITROËN C3, placa TBS0C84, frota 641, junto à conces-



# MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

sionária autorizada da marca, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, segurança e continuidade do serviço público prestado pela Secretaria Municipal de Saúde de Goioerê/PR.

### 3.2 INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM O OBJETO DE OUTRO TERMO DE REFERÊNCIA

Não se aplica a essa contratação.

## 4. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do prestador de serviços ocorrerá por meio de Dispensa de Licitação, considerando a natureza do objeto e a necessidade de execução da revisão do veículo em concessionária autorizada da marca, em razão do veículo encontrar-se em período de garantia de fábrica.

O critério de escolha do contratado observará, primeiramente, a compatibilidade técnica, consistente na comprovação de que a empresa é concessionária autorizada CITROËN, apta a realizar a revisão conforme os padrões do fabricante, com utilização de peças originais, mão de obra especializada e manutenção das garantias legais e contratuais do veículo.

Atendida a exigência técnica, será adotado como critério complementar a vantajosidade econômica, mediante a verificação de que o valor apresentado é compatível com os preços praticados no mercado, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, assegurando a economicidade da contratação.

Nesse contexto, a empresa CHANSON VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 03.326.331/0002-95, apresenta-se como apta à contratação, por ser concessionária autorizada da marca CITROËN que atua em região próxima ao Município de Goioerê/PR, atendendo às condições técnicas exigidas para a manutenção em período de garantia, além de apresentar preço compatível com o mercado, configurando-se, assim, a viabilidade da contratação por dispensa de licitação.

## 5. DAS ESTIMATIVAS DE VALOR, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Justificativa: Não foi possível a utilização da descrição do Catmat, as descrições encontradas no catálogo não são compatíveis ou inexistente com o objeto desejado para utilização desta administração.

Item	Descrição do Item	Und med	Qtde	CATMAT	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
1	FILTRO ÓLEO	UND	1	617021	92,39	92,39
2	ÓLEO MOTOR MAXPRO	UND	2,54	347321	88,57	224,97



# MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

3	BIO AIR LIMPA AR CON-DICIONADO	UND	1	265930	67,90	67,90
4	OTIMIZADOR COMBUSTÍ-VEL	UND	1	617101	65,28	65,28
5	VISON CRISTALIZA-DOR	UND	1	477315	47,66	47,66
6	AROMATIZANTE	UND	1	437412	48,28	48,28
7	OXISANITIZAÇÃO	SERV	1	13544	100,00	100,00
8	ALINHAMENTO E BA-LANCEAMENTO	SERV	1	10154	180,00	180,00
9	REVISÃO DE 20.000 KM	HRS	1,2	22250	405,52	486,62
10	PROTETOR PARA POLO DE BATERIA	UND	1	631386	58,29	58,29
11	KIT REVISÃO	UND	1	16805	66,84	66,84
12	LIMPA BICO FLEX VIA TANQUE	UND	1	330965	65,76	65,76
13	LIMPA FREIOS SPRAY	UND	1	16805	82,31	82,31
14	DESCARBONIZANTE E LIMPA TBI	UND	1	480047	58,96	58,96
15	PROTETOR PARA MOTO-RES	UND	1	16805	70,69	70,69
16	ESPUMA HIGIENIZA-DORA DE SUPERFÍCIES	UND	1	342648	81,70	81,70
17	INSPEÇÃO RECOMEN-DADA	SERV	1	19330	319,90	319,90
18	ELEMENTO FILTRO	PÇS	1		359,46	359,46
19	FILTRO DE PÓLEN	UND	2	473635	138,64	277,28
20	FILTRO ALIMENTAÇÃO DE COMBUSTÍVEL	UND	1	628867	44,28	44,28

## 6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A contratada deverá emitir nota fiscal em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIOERÊ, CNPJ nº 09.298.629/0001-34;

Local da prestação de serviços/execução do objeto: A prestação dos serviços será realizada nas dependências da empresa contratada, concessionária autorizada da marca CITROËN, onde serão executados os procedimentos técnicos previstos pelo fabricante, com utilização



# MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

de peças originais, equipamentos adequados e mão de obra especializada, necessários à revisão de 20.000 km do veículo.

O prazo de prestação de serviços/execução é de 10 dias corridos, contados do recebimento pelo prestador de serviços/contratado da nota de empenho expedida/ordem de serviço.

Os Materiais/Equipamentos serão recebidos:

- **Provisoriamente** pelo fiscal designado: para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação, no qual emitirá laudo atestando o recebimento provisório.

- **Definitivamente** pelo fiscal designado: após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 10 (dez) dias contados a partir do recebimento provisório e emitirá laudo do recebimento definitivo encaminhando a nota fiscal juntamente com demais documentos que se fizer necessários para pagamento.

## 7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

A contratada deverá emitir mensalmente, em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIOERÊ, CNPJ nº 09.298.629/0001-34, nota fiscal, de acordo com as informações contidas na Solicitação de Fornecimento (quantidade, valor unitário e valor total). Além disso, a NF deverá ser compatível com o serviço prestado.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o município atestar o recebimento definitivo.

## 8. VIGÊNCIA E REAJUSTE

### 8.1. DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência de 90 (noventa) dias a partir da publicação, podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 8.518/2023.

### 8.2 DO REAJUSTE

Não se aplica.

## 9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Não se aplica a esta contratação.

## 10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 10.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO:

receber os bens/produtos no prazo e condições estabelecidas no termo de referência e solicitação de fornecimento;

verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/produtos, provisoriamente, com as especificações constantes do termo de referência, e solicitação de fornecimento, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5

Av. Amazonas, 280 – Jardim Lindóia – CEP: 87360-000 – Goioerê – Paraná

[www.goioere.pr.gov.br](http://www.goioere.pr.gov.br)





# MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

comunicar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos bens/produtos, para que seja substituído, reparado ou corrigido; acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações por meio de comissão/servidor especialmente designado;

efetuar o pagamento ao fornecedor no valor correspondente aos bens/produtos entregues, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência e solicitação de fornecimento;

responder eventuais pedidos de reestabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro, feitos pelo fornecedor, contados da data do protocolo no paço municipal;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor com terceiros, ainda que vinculados a ata de registro de preços/contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 10.2. SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

O fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos, sua proposta, ata de registro de preços ou contrato e solicitação de fornecimento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega;

efetuar a prestação de serviço/execução conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, ata de registro de preços ou contrato e solicitação de fornecimento, emitir nota fiscal na qual constarão as indicações pertinentes ao bem/produto.

responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos bens, de acordo com os artigos 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado, em caso de avarias ou defeitos ao bem/produto;

manter, durante toda a vigência da ata de registro de preços/contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

indicar preposto para representá-la durante a vigência da ata de registro de preços/contrato; assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados ou terceiros no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependências da Administração;

responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir sobre os produtos/bens.

cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

Adotar medidas, precauções e cuidados especiais para evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais será inteiramente responsável;

Responsabilizar-se por quaisquer casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência e apresentar à fiscalização para que seja feita, por esta, a sua definição e determinação.



# MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná  
CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

## 11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

**Gestor:** Orlando A. Baggio Scholz

**Email:** saude@goioere.pr.gov.br

**Matricula:** 406393

**Cargo/Função:** Secretário Municipal de Saúde

Caberá ao Gestor:

I Controlar a vigência e comunicar as Secretarias Municipais responsáveis pela abertura da licitação, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término, para que tomem providências objetivando eventual prorrogação de prazo, anexando o documento na comunicação expedida;

II Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do fornecedor e proceder os devidos encaminhamentos;

III Analisar os pedidos de aditivo, após ouvido o fiscal e proceder os devidos encaminhamentos;

IV Decidir provisoriamente a suspensão de entrega;

V Acompanhar o prazo para concessão de reajuste de preços, nos termos do mapa de preços fixado no instrumento convocatório e tomar as providências necessárias para que o mesmo seja formalizado mediante termo de apostilamento;

VI Outras atividades compatíveis com a função;

VII Mesmo nos casos em que o instrumento contratual seja substituído por outros instrumentos hábeis, deverá existir gestão do respectivo documento, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

**Fiscal Rec. Provisório:** Felipe da Costa Gueras

**E-mail:** felipe.saude2025@gmail.com

**Matricula:** 506022

**Cargo/Função:** Chefe de Div. De Apoio a transporte de pacientes

**Fiscal Rec. Definitivo:** Mayk Ramalho dos Santos

**E-mail:** felipe.saude2025@gmail.com

**Matricula:** 505388

**Cargo/Função:** Auxiliar Administrativo

Caberá aos Fiscais:

I esclarecer prontamente as dúvidas surgidas;

II expedir, por meio de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias ao fornecedor, para assegurar a perfeita entrega;

III adotar as medidas preventivas de controle, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens;

IV analisar a documentação que antecede o pagamento;

V proceder avaliações pertinentes ao objeto;

VI determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações para a perfeita entrega do objeto;

VII receber designação e manter contato com o preposto da empresa, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens;



# MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

VIII requerer das empresas que firmarem contrato ou ata de registro de preços com a administração pública testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade dos produtos a serem adquiridos;

IX realizar, na forma do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, o recebimento;

a) provisoriamente, de forma sumária, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências estabelecidas;

b) definitivamente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências estabelecidas.

X informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XII outras atividades compatíveis com a função.

XIII Mesmo nos casos em que o instrumento contratual ou ata de registro de preços seja substituído por outros instrumentos hábeis, art. 95 da Lei nº 14.133/2021, deverá existir fiscalização.

Goioerê-Pr, 19 de janeiro de 2026.

**ORLANDO AUGUSTO BAGGIO SCHOLZ**

Secretário de Saúde

## Assinantes

✓ **ORLANDO AUGUSTO BAGGIO SCHOLZ**

Assinou em 19/01/2026 às 16:26:02 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, ORLANDO AUGUSTO BAGGIO SCHOLZ, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

---

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse

o site **[verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud](https://verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud)** e insira o código abaixo:

LXY

LWN

2NG

P7M